



COMUNICADO AO MERCADO RELATIVO ÀS COTAS NÃO SUBSCRITAS DA OITAVA EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING

CNPJ/MF nº 01.201.140/0001-90

Coordenador Líder e Administrador

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.

Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, Vila Olímpia, São Paulo - SP

CNPJ/MF nº 72.600.026/0001-81

Código ISIN das Cotas nº BRABCPCTF000

Registro da Oferta Pública na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2011/014, em 14 de junho de 2011

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81 ("Administrador" e "Coordenador Líder"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.044, de 12 de julho de 2000, e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de (i) instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.201.140/0001-90 ("Fundo") e (ii) instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da oitava emissão do Fundo ("Oferta Pública", "Cotas" e "8ª Emissão", respectivamente), comunica, para fins da Oferta Pública, que foi encerrado o prazo para o exercício do primeiro direito de preferência para subscrição das Cotas objeto da Oferta Pública ("Direito de Preferência de Subscrição"), por meio do qual os cotistas do Fundo, na data de publicação do anúncio de início da Oferta Pública ("Cotistas" e "Anúncio de Início", respectivamente), tiveram direito de preferência para subscrição das Cotas objeto da Oferta Pública, na proporção máxima da respectiva participação de cada Cotista com base no Patrimônio Líquido do Fundo, incluindo a participação decorrente do prévio exercício do Direito de Preferência de Subscrição no âmbito desta Oferta Pública, o qual teve início no 1º (primeiro) dia útil, inclusive, após a data de publicação do Anúncio de Início, qual seja, 15 de junho de 2011 ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência de Subscrição").

Durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência de Subscrição, foram colocadas 10.247.772 (dez milhões duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e duas) Cotas, remanescendo, para distribuição pública no Direito de Preferência de Subscrição (2ª Etapa) o equivalente a 2.855.676 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis) Cotas ("Cotas Remanescentes"), perfazendo o montante de:

R\$ 20.703.651,00

(vinte milhões, setecentos e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

Os Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência de Subscrição até a presente data, total ou parcialmente, terão o Direito de Preferência de Subscrição em relação às Cotas objeto da Oferta Pública ainda não colocadas, de forma proporcional às subscrições de Cotas realizadas no âmbito desta Oferta Pública, sendo que deverão exercê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do presente Comunicado, ou seja, até o dia 27 de julho de 2011 ("Prazo da 2ª Etapa"). Cada cota inscrita no Direito de Preferência de Subscrição (1ª Etapa) poderá subscrever o equivalente a 27,866311% de novas cotas no Direito de Preferência de Subscrição (2ª Etapa). **Cotas Não Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"):** Para os Cotistas cujas Cotas não estejam depositadas na Central Depositária, Câmara de Compensação Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA ("Central Depositária BM&FBOVESPA"), o exercício do Direito de Preferência de Subscrição dar-se-á pela subscrição das Cotas objeto da Oferta Pública junto Itaú Corretora de Valores S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de escriturador das Cotas ("Escriturador") em qualquer uma das agências do Escriturador ("Agências do Escriturador"). Para a realização da subscrição das Cotas nos termos do parágrafo acima, os Cotistas deverão comparecer, pessoalmente, a qualquer Agência do Escriturador (abaixo relacionadas) portando vias originais de seus documentos pessoais (RG e CPF) e o Boletim de Subscrição específico que será fornecido pelo Coordenador Líder, o qual deverá conter a totalidade de Cotas sobre as quais o Cotista poderá exercer seu Direito de Preferência de Subscrição. Caso o Cotista opte por exercer parcialmente seu Direito de Preferência de Subscrição, o Cotista deverá comparecer a uma Agência do Escriturador, onde será emitido um novo Boletim de Subscrição contemplando a quantidade de Cotas que o Cotista deseja subscrever, bem como o valor total a ser pago para a integralização das Cotas. Os Cotistas poderão, ainda, ser representados por procurador devidamente constituído mediante instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, por meio do qual os Cotistas outorgarão poderes para os procuradores exercerem, em seu nome, o Direito de Preferência de Subscrição, parcial ou totalmente, nos termos acima descritos, em relação às Cotas objeto da Oferta Pública. **Cotas Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA:** Para os Cotistas cujas Cotas estejam depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA, o exercício do Direito de Preferência de Subscrição deverá ser feito diretamente junto aos agentes de custódia autorizados a operar na BM&FBOVESPA, até 2 (dois) Dias Úteis antes do encerramento do Prazo da 2ª Etapa, se for o caso, e de acordo com os regulamentos, procedimentos e prazos estipulados pela Central Depositária BM&FBOVESPA. **Integralização, Liquidação, Negociação e Rendimentos das Cotas:** A integralização das cotas no Direito de Preferência de Subscrição (2ª Etapa) deverá ser realizada, em moeda corrente nacional: (i) à vista; ou, a critério do Cotista, (ii) mediante procedimento de chamada de capital em 03 (três) parcelas semestrais, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição. Nos termos do parágrafo acima, caso o Cotista opte por realizar a integralização de suas Cotas mediante o processo de chamada de capital, tal procedimento ocorrerá da seguinte forma: (i) No ato da subscrição, o Cotista deverá efetuar o pagamento da primeira integralização, qual seja a 1ª parcela equivalente a 1/3 (um terço) das Cotas inscritas. (ii) Decorridos 6 (seis) meses após o início do Prazo de Colocação (conforme definido no Prospecto, abaixo definido), o Administrador publicará o comunicado ao mercado da segunda integralização, no jornal de grande circulação utilizado para divulgação de informações sobre o Fundo, qual seja, O Estado de São Paulo, a fim de que os investidores que optaram pelo procedimento de chamada de capital efetuem o pagamento da segunda integralização, equivalente a 1/3 (um terço) de tais Cotas inscritas, até a Data de Liquidação. (iii) O Administrador procederá à chamada referente à terceira integralização, conforme o procedimento descrito no parágrafo acima, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da segunda integralização, sendo que os Cotistas deverão efetuar a respectiva integralização até o 5º (quinto) Dia Útil posterior à publicação do comunicado da terceira integralização. Cumpre salientar que a integralização mediante chamada de capital refere-se à integralização de parcela de cada Cota inscrita. Desse modo, em caso de pagamento mediante chamada de capital, as Cotas inscritas somente poderão ser negociadas no mercado secundário, bem como o investidor somente fará jus aos rendimentos a serem distribuídos pelo Fundo, após a quitação de todas as parcelas referentes à integralização de tais Cotas. Em caso de mora do Cotista na integralização das Cotas do Fundo, o Administrador poderá, à sua escolha: (a) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; ou (b) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição e o aviso de chamada de cotas como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (c) vender no mercado, em leilões ou em negociação privada, as Cotas do Cotista inadimplente até o equivalente às importâncias devidas, de forma a sanar a dívida. A quantidade de Cotas a serem integralizadas nos termos acima descritos deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a integralização de Cotas representadas por números fracionados. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração (arredondamento para baixo), realizando-se o ajuste na terceira integralização. As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil para a conta corrente de titularidade do Fundo, conforme especificado no respectivo Boletim de Subscrição. As Cotas integralizadas serão registradas para colocação no mercado primário e para negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, sendo a sua negociação realizada junto à BM&FBOVESPA, que também realizará sua custódia. Somente após integralizadas integralmente as Cotas objeto da Oferta darão aos seus titulares direito aos rendimentos a partir do mês calendário subsequente à respectiva Data de Liquidação, bem como poderão ser negociadas no mercado secundário. **Negociação do Direito de Preferência de Subscrição:** Até o encerramento do Prazo da 2ª Etapa, os Cotistas poderão negociar livremente seus respectivos Direitos de Preferência de Subscrição das Cotas no Prazo de Exercício do Direito de Preferência de Subscrição. A negociação dos Direitos de Preferência de Subscrição poderá se dar, conforme o caso, tanto de forma privada, através da celebração de Instrumento Particular de Direitos de Subscrição, quanto mediante negociação no âmbito da BM&FBOVESPA, desde que a subscrição e integralização das respectivas Cotas sejam realizadas dentro do prazo ora estabelecido. Segue abaixo relação das Agências Especializadas do Escriturador:

BELO HORIZONTE

Endereço: Av. João Pinheiro, 195, Subsolo, Centro - CEP 30130-180, Belo Horizonte/MG - Tel: (31) 3249 3534

BRASILIA

Endereço: SCS Quadra 3 – Edif. D'Angela, 30 – Bloco A, Sobreloja, Centro - CEP 70300-500, Brasília/DF - Tel: (61) 3316 4850

CURITIBA

Endereço: Rua João Negro, 65, Sobreloja, Centro - CEP 80010-200, Curitiba/PR - Tel: (41) 3320-4128

Administrador/Coordenador Líder



Gestor



Escriturador



Audidores Independentes



Assessores Legais

